PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS/SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG (SAAESGRA)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação, testes e comissionamento de 01 (um) reservatório metálico destinado ao armazenamento de água potável, com capacidade de 200 m³ e dimensões aproximadas de Ø 6,50 m x 6,00 m, confeccionados em chapas de aço carbono e apoiado sobre base de concreto armado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos hidráulicos, elétricos e de automação necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a instalação de sistema de monitoramento e telemetria para acompanhamento dos principais parâmetros operacionais, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com as especificações constantes do Projeto Básico, projetos, anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de execução da obra/serviços de engenharia é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.5. A contratada deverá seguir o cronograma físico de execução da obra, apêndice deste documento, atendendo ao prazo preestabelecido, mitigando riscos e erros que possam vir a alterar o prazo de execução do objeto.

1.6. A execução do objeto obedecerá às especificações constantes deste projeto e seus apêndices, em especial às prescrições e detalhamento técnico dos projetos executivos e às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, mão de obra e logística necessários à completa execução dos serviços, incluindo mobilização e desmobilização, não sendo admitida a transferência de responsabilidades à Contratante.

1.8. Eventuais modificações neste Projeto Básico poderão ser realizadas pela Administração, mediante justificativa técnica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), no exercício de sua competência de prestar os serviços públicos de abastecimento de água, identificou a necessidade de ampliar a capacidade de reservação do sistema, de forma a garantir maior segurança operacional, regularidade no abastecimento e atendimento à crescente demanda da população.

A capacidade atual de armazenamento mostra-se insuficiente para proporcionar a autonomia necessária ao sistema em situações de pico de consumo, interrupções no fornecimento de energia elétrica, manutenções programadas, falhas operacionais e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade do abastecimento. Essa limitação reduz a confiabilidade do sistema e aumenta o risco de desabastecimento, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado à população.

Dessa forma, torna-se necessária a implantação de um reservatório metálico com capacidade de 200 m³, apoiado sobre base de concreto armado, destinado ao armazenamento de água potável, possibilitando maior equilíbrio entre a produção e a distribuição de água, melhoria da estabilidade das pressões na rede e maior capacidade de resposta em situações emergenciais.

Além da ampliação da reservação, faz-se necessária a implantação de sistema de monitoramento e telemetria, permitindo o acompanhamento em tempo real das condições operacionais do reservatório, o registro histórico de informações e a geração de dados para apoio à operação, manutenção e tomada de decisões, contribuindo para maior eficiência, confiabilidade e controle do sistema de abastecimento.

A presente contratação atende ao interesse público ao fortalecer a infraestrutura de abastecimento de água do Município, proporcionando maior segurança hídrica, continuidade dos serviços, redução dos riscos de interrupções no fornecimento, otimização da operação do sistema e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e economicidade que regem a Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação, testes e comissionamento de 01 (um) reservatório metálico destinado ao armazenamento de água potável, com capacidade de 200 m³ e dimensões aproximadas de Ø 6,50 m x 6,00 m, confeccionados em chapas de aço carbono e apoiado sobre base de concreto armado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos hidráulicos, elétricos e de automação necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a instalação de sistema de monitoramento e telemetria para acompanhamento dos principais parâmetros operacionais, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com as especificações constantes do Projeto Básico, projetos, anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias para garantir sua durabilidade, segurança e eficiência operacional, desde o projeto, fabricação e instalação até a realização dos testes, entrega em funcionamento e suporte à operação. O reservatório deverá ser executado com materiais de qualidade comprovada, proteção anticorrosiva e em conformidade com as normas técnicas vigentes, visando reduzir custos de manutenção, aumentar a vida útil da estrutura e assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

A solução também incorpora recursos de monitoramento e telemetria para acompanhamento dos principais parâmetros operacionais, permitindo maior controle da operação, identificação precoce de falhas, planejamento das manutenções e melhor gestão dos ativos. Dessa forma, busca-se garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, confiabilidade do sistema de abastecimento e atendimento contínuo às necessidades da população ao longo de toda a vida útil do reservatório.

3.2. Não haverá o parcelamento do objeto porque a solução pretendida deve ser executada de forma integrada, com unidade de planejamento, coordenação e responsabilidade técnica, de modo a assegurar a compatibilidade entre as etapas de execução e a adequada entrega do resultado.

3.3. A divisão do objeto, no presente caso, pode comprometer a eficiência da execução, dificultar o gerenciamento contratual, aumentar os riscos de incompatibilidade entre serviços, materiais ou procedimentos executivos, bem como gerar sobreposição de responsabilidades entre diferentes contratadas. Dessa forma, a contratação por objeto único mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantir melhor controle da execução e preservar a qualidade do resultado esperado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A contratada deverá ser empresa especializada na fabricação, fornecimento, montagem e instalação de reservatório metálico destinado ao armazenamento de água potável, devidamente constituída e habilitada para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação.

4.1.2. A empresa deverá possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a vigência contratual, com atribuições compatíveis com os serviços contratados, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

4.1.3. A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

4.1.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, em quantidade suficiente para execução dos serviços, observando os prazos estabelecidos no cronograma contratual.

4.1.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas metálicas, dispositivos hidráulicos, elétricos e de automação, sistema de monitoramento e telemetria, ferramentas, veículos, máquinas, instrumentos, equipamentos de içamento, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

4.1.6. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, sem uso anterior, possuir qualidade comprovada, atender às normas técnicas aplicáveis e ser adequados ao armazenamento de água para consumo humano.

4.1.7. Os serviços poderão compreender, dentre outros:

- elaboração dos projetos executivos, quando aplicável;
- fabricação, transporte e montagem do reservatório metálico;
- execução das bases de concreto armado;
- instalação das tubulações, conexões, registros, extravasores, drenos e demais acessórios hidráulicos;
- instalação dos sistemas elétricos, de automação, monitoramento e telemetria;

- fornecimento e instalação de escadas, guarda-corpos, plataformas, bocas de inspeção e demais dispositivos de segurança;
- realização de testes de estanqueidade, funcionamento, desempenho e comissionamento;
- treinamento da equipe técnica do SAAESGRA para operação do sistema;
- fornecimento da documentação técnica, manuais, certificados e projetos *as built*.

4.1.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, normas técnicas aplicáveis ao setor de saneamento, legislações vigentes, normas de saúde e segurança do trabalho, exigências ambientais e orientações da fiscalização do SAAESGRA.

4.1.9. A contratada deverá possuir ou manter à sua disposição veículos, equipamentos e máquinas compatíveis com a execução dos serviços, incluindo os recursos necessários para transporte, movimentação, içamento e montagem das estruturas metálicas, garantindo condições operacionais para execução integral do objeto.

4.1.10. A contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido e atender às determinações emitidas pela fiscalização do SAAESGRA durante toda a execução contratual, promovendo as correções eventualmente necessárias.

4.1.11. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, pelo perfeito funcionamento do reservatório e de todos os sistemas instalados, bem como pela segurança de seus empregados e por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo promover imediatamente as correções apontadas pela fiscalização.

4.1.12. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação vigente, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança durante a execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.2 Os critérios de sustentabilidade a serem observados são aqueles previstos nos itens 10.37 a 10.55 deste Projeto Básico.

Subcontratação

4.3 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pelo SAAESGRA e restrita à execução de serviços especializados ou acessórios, tais como fundações em concreto armado, instalações elétricas, automação, telemetria, pintura especializada, içamento de estruturas e outros serviços tecnicamente justificáveis.

Não será permitida a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendida pelo fornecimento, fabricação e responsabilidade técnica do reservatório metálico, permanecendo a contratada como única responsável pela gestão, coordenação, supervisão, compatibilização dos serviços e entrega da solução completa em perfeito funcionamento.

A subcontratação não eximirá a contratada de qualquer responsabilidade perante o SAAESGRA, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações contratuais, pela observância das normas técnicas e de segurança, bem como pelos atos praticados pelas empresas subcontratadas.

Vedação de empresas reunidas em consórcio

4.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

A vedação justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum no mercado de engenharia especializada, existindo número suficiente de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executá-lo integralmente. Além disso, a possibilidade de subcontratação parcial, nos limites estabelecidos neste Projeto Básico, permite a execução de serviços especializados sem a necessidade de constituição de consórcio.

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame e contribui para a simplificação da gestão contratual, a definição clara das responsabilidades e a fiscalização da execução do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Garantia da proposta

4.6 Não haverá exigência de garantia da proposta do art. 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação de participação de cooperativas

4.7 Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto envolve prestação de serviço que demanda dos trabalhadores requisitos próprios da relação de emprego, tais como subordinação, pessoalidade e habitualidade, e esta Secretaria entende viável a vedação da participação de cooperativas com amparo na Lei – 12690/2012, art. 5º e súmula 281 do TCU.

Importante ressaltar que a impossibilidade de participação de cooperativas em questão não decorre somente do objeto da contratação, mas também do modo pelo qual se estabelece que esses serviços devam ser prestados, o qual claramente destoa das características de um ato cooperado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos:

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, observando o cronograma físico-financeiro aprovado pelo SAAESGRA, compreendendo todas as etapas necessárias para a entrega do reservatório em pleno funcionamento.

As atividades compreenderão, entre outros serviços:

- mobilização de pessoal, equipamentos e canteiro de obras;
- locação e preparação da área de implantação;
- execução das fundações e bases em concreto armado;
- fabricação do reservatório metálico em aço carbono;
- transporte das estruturas até o local de instalação;
- montagem e instalação do reservatório;
- instalação das tubulações, conexões, registros, extravasores, drenos e demais componentes hidráulicos;
- instalação dos sistemas elétricos, de automação, monitoramento e telemetria;
- execução da proteção anticorrosiva e pintura, quando aplicável;

- realização dos testes de estanqueidade, funcionamento, comissionamento e partida operacional;

- fornecimento dos projetos *as built*, manuais técnicos, certificados, treinamento operacional e demais documentos exigidos contratualmente.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações vigentes, especificações constantes do Projeto Básico, projetos, memoriais descritivos e orientações da fiscalização do SAAESGRA, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais de primeira qualidade.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo SAAESGRA durante todas as etapas da obra, sendo o cronograma de execução definido em conjunto com a contratada e atualizado sempre que necessário para garantir o cumprimento dos prazos contratuais e a adequada entrega da solução.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro elaborado pela contratada e aprovado pelo SAAESGRA, contemplando todas as etapas necessárias para a implantação do reservatório metálico, desde a mobilização até a entrega definitiva do objeto.

O cronograma deverá prever, de forma sequencial, as etapas de fabricação do reservatório, execução das bases em concreto armado, transporte, montagem, instalação dos componentes hidráulicos, elétricos, de automação e telemetria, realização dos testes, comissionamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

Eventuais alterações no cronograma poderão ser realizadas mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e aprovação da fiscalização do SAAESGRA, desde que não comprometam o prazo global de execução do contrato nem prejudiquem a qualidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

5.1.4. Etapa e Período:

Etapa	Período / Condição
Emissão da Ordem de Serviço	Conforme assinatura do contrato e disponibilidade orçamentária
Mobilização da equipe, equipamentos e canteiro de obras	Em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço
Apresentação do cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos	Em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço
Execução das bases em concreto armado	Conforme cronograma físico-financeiro aprovado
Fabricação do reservatório metálicos	Conforme cronograma físico-financeiro aprovado
Transporte, montagem e instalação do reservatório	Após a conclusão das bases de concreto, conforme cronograma aprovado
Instalação dos sistemas hidráulicos, elétricos, automação e telemetria	Após a montagem do reservatório, conforme cronograma aprovado
Testes de estanqueidade, funcionamento e comissionamento	Após a conclusão de todos os serviços de instalação
Treinamento operacional e entrega da documentação técnica (*as built*, manuais e certificados)	Antes do recebimento definitivo do objeto
Recebimento provisório	Após a conclusão dos serviços e aprovação dos testes pela fiscalização
Correções e ajustes, quando necessários	Conforme determinação da fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos
Recebimento definitivo	Após o cumprimento de todas as exigências contratuais e decorrido o prazo de observação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação, no local referenciando por coordenadas abaixo;

Local: Latitude 19° 49’ 15.3” S, Longitude 43° 21’ 56.0” W (Lote 01, Quadra 12, Bairro Cidade Universitária II; São Gonçalo do Rio Abaixo/MG)

5.3. Os serviços serão prestados no horário conforme demanda (sugerido: 07h:00min às 17h:00min).

Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Todos os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas e insumos necessários à completa execução do objeto deverão ser fornecidos pela contratada.

Entre os materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela contratada, incluem-se, sem se limitar a: chapas de aço carbono, perfis estruturais, parafusos, soldas, sistemas de proteção anticorrosiva, materiais para execução das bases em concreto armado, tubulações, conexões, registros, válvulas, extravasores, drenos, escadas, guarda-corpos, plataformas, bocas de inspeção, dispositivos hidráulicos, componentes elétricos, painéis, sensores, medidores de nível, medidores de vazão, equipamentos de automação, sistema de monitoramento e telemetria, cabos, eletrodutos, ferragens, materiais de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do reservatório.

A contratada também será responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos de içamento, veículos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e todos os demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, não cabendo ao SAAESGRA disponibilizar qualquer material ou equipamento para a implantação do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Obra de serviço de engenharia comum;

5.4.2. Planilha Orçamentária com data-base a partir de janeiro de 2026 e descrições conforme CPU própria ou referenciada em apêndice.

5.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DE FORNECIMENTO

5.5.1. Disposições gerais

A contratada deverá realizar o fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação, automação, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de 01 (um) reservatório metálico para armazenamento de água potável, com capacidade individual de 200 m³ e dimensões aproximadas de Ø 6,50 m x 6,00 m, confeccionados em chapas de aço carbono, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, desenhos, detalhes construtivos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A execução do objeto deverá observar integralmente os projetos e documentos técnicos fornecidos pelo SAAESGRA, incluindo o Projeto de Implantação do Reservatório – Planta Topográfica Planialtimétrica, bem como os projetos estrutural, hidráulico e demais documentos que integrem a contratação. A contratada deverá considerar as cotas, locação, condições do terreno, dimensões, características construtivas, posicionamentos, interfaces e demais informações estabelecidas nos documentos técnicos.

A contratada será responsável pela conferência e compatibilização dos projetos com os materiais, equipamentos e sistemas efetivamente fornecidos e instalados, devendo comunicar formalmente à fiscalização qualquer divergência, interferência ou incompatibilidade identificada antes da execução. Nenhuma alteração de solução, material, equipamento, dimensão ou configuração poderá ser realizada sem prévia autorização do SAAESGRA.

O fornecimento deverá compreender todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos de içamento, transporte, ensaios, testes, programação, configuração, documentação e demais recursos necessários à completa execução e ao pleno funcionamento do reservatório e de seus sistemas associados, ainda que determinado componente não esteja individualmente destacado na planilha orçamentária, desde que esteja previsto ou seja necessário para a execução da solução definida nos projetos e especificações.

5.5.2. Reservatório metálico

O reservatório deverá possuir capacidade nominal de 200 m³, dimensões aproximadas de Ø 6,50 m x 6,00 m, sendo fabricado em chapas e elementos estruturais de aço carbono dimensionados conforme projeto.

A fabricação deverá compreender todos os processos necessários à obtenção de uma estrutura resistente, estável e estanque, incluindo corte, preparação, conformação, montagem, soldagem, acabamento, reforços, elementos de apoio e demais procedimentos previstos em projeto.

O reservatório deverá ser fornecido completo, incluindo tampas, bocas de inspeção, suspiros, escadas, plataformas, guarda-corpos, corrimãos, suportes, reforços, pontos de

inspeção e demais dispositivos necessários à operação, inspeção, manutenção e segurança dos equipamentos.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade comprovada e compatíveis com a finalidade do equipamento.

5.5.3. Proteção anticorrosiva e revestimentos

As superfícies metálicas deverão receber preparação e sistema de proteção anticorrosiva compatível com as condições de exposição e utilização do reservatório.

As superfícies internas em contato com a água deverão possuir revestimento adequado para armazenamento de água destinada ao consumo humano, atendendo às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

As superfícies externas deverão receber sistema de proteção anticorrosiva e acabamento conforme especificações do projeto e do sistema de pintura adotado.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação técnica dos produtos empregados, certificados e registros dos procedimentos de preparação e aplicação dos revestimentos, bem como os resultados dos controles e ensaios realizados.

5.5.4. Sistema hidráulico

A contratada deverá fornecer e instalar todos os componentes hidráulicos necessários ao pleno funcionamento do reservatório, observando rigorosamente os projetos hidráulicos integrantes da contratação.

O fornecimento deverá compreender tubulações, conexões, flanges, juntas, parafusos, suportes, registros, válvulas, peças especiais, dispositivos de controle, extravasores, drenagem, dispositivos de ventilação, pontos de medição e demais acessórios necessários.

Deverão ser contempladas as interligações de entrada, saída, extravasamento, drenagem/esvaziamento e demais conexões.

Os diâmetros, materiais, classes de pressão, tipos de conexões, posições, quantidades e características dos componentes hidráulicos deverão obedecer às normas, projetos e solicitação da fiscalização.

Todos os componentes hidráulicos deverão ser compatíveis com água destinada ao consumo humano e adequados às condições de pressão, vazão e operação previstas para o sistema.

5.5.5. Instrumentação e medição

A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e testar os instrumentos necessários ao monitoramento dos principais parâmetros operacionais do reservatório e de suas respectivas linhas hidráulicas utilizando um do sistema de automação.

O sistema deverá possibilitar, o monitoramento e registro de parâmetros como nível do reservatório, vazão de entrada, vazão de saída, condições de nível mínimo e máximo, nível crítico, transbordamento, estado de funcionamento dos equipamentos e válvulas

automatizadas, falhas dos instrumentos, falhas de comunicação, alarmes e demais informações necessárias à adequada operação.

Os instrumentos deverão ser instalados em condições adequadas ao seu funcionamento, observando as recomendações dos fabricantes e as condições hidráulicas e operacionais do sistema.

5.5.6. Sistema elétrico

A contratada deverá fornecer e instalar toda a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos, instrumentos, automação, comunicação e demais componentes integrantes do objeto.

O sistema deverá contemplar, quadros elétricos, dispositivos de proteção, fontes de alimentação, cabos de potência, comando, instrumentação e comunicação, eletrodutos, eletrocalhas, caixas, acessórios, infraestrutura para instrumentos de campo, aterramento, equipotencialização da estrutura metálica, proteção contra surtos e demais componentes necessários.

Quando previsto nos projetos, deverão ser contemplados sistema de proteção contra descargas atmosféricas, iluminação, tomadas, quadros de distribuição, sistemas de comando e demais instalações elétricas necessárias à operação e manutenção do reservatório.

A instalação elétrica deverá ser executada de forma compatível com os equipamentos e instrumentos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de segurança.

5.5.7. Automação, monitoramento e telemetria

A contratada deverá fornecer, instalar, programar, configurar, integrar, testar e colocar em funcionamento sistema de automação, monitoramento e telemetria destinado ao acompanhamento dos principais parâmetros operacionais do reservatório.

O sistema deverá possibilitar:

- leitura e registro dos níveis do reservatório;
- leitura e registro das vazões de entrada e saída;
- histórico dos dados operacionais;
- geração e registro de alarmes;
- indicação de níveis mínimo, máximo e crítico;
- identificação de transbordamento;
- monitoramento do estado das válvulas e equipamentos automatizados;
- registro de abertura e fechamento das válvulas;
- identificação de falhas de instrumentos;
- identificação de falhas de comunicação;

- registro de eventos e ocorrências;
- sinalização das condições relacionadas à lavagem ou retrolavagem, quando aplicável ao sistema;
- transmissão remota dos dados;
- armazenamento histórico das informações;
- consulta dos dados por período;
- emissão de relatórios e/ou exportação dos dados, quando previsto na solução de supervisão.

O sistema deverá contemplar todos os controladores, módulos, fontes, instrumentos, equipamentos de comunicação, painéis, interfaces e demais componentes necessários à aquisição, processamento, armazenamento e transmissão dos dados.

A contratada será responsável pela programação, configuração e integração dos equipamentos, devendo entregar o sistema totalmente operacional.

Deverão ser disponibilizados ao SAAESGRA os programas, parâmetros de configuração, mapas de comunicação, endereçamento dos equipamentos, backups, manuais, senhas e demais informações necessárias à operação, manutenção e futura intervenção no sistema.

5.5.8. Integração e comunicação

O sistema de telemetria deverá possuir infraestrutura de comunicação compatível com as condições existentes no local e com o sistema de supervisão adotado pelo SAAESGRA.

A contratada deverá realizar todos os testes necessários para garantir a comunicação entre os instrumentos de campo, controladores, painéis, equipamentos de comunicação e sistema supervisório.

A simples instalação física dos equipamentos não será considerada suficiente para o atendimento do objeto, sendo obrigatória a entrega do sistema configurado, integrado, testado e plenamente operacional.

5.5.9. Ensaios e testes

A contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios, inspeções e testes necessários à comprovação da qualidade, estanqueidade, segurança e funcionamento do reservatório e respectivos sistemas.

Deverão ser realizados:

- inspeção visual das estruturas e soldas;
- ensaios não destrutivos das soldas;
- teste hidrostático e/ou de estanqueidade;
- controle dos revestimentos e pintura;
- testes das instalações hidráulicas;

- testes das instalações elétricas;
- testes dos instrumentos de medição;
- testes dos sistemas de automação;
- testes dos sinais de alarme;
- testes dos sistemas de comunicação e telemetria;
- testes das válvulas e dispositivos automatizados;
- testes integrados de todos os sistemas.

Todos os resultados deverão ser registrados e apresentados à fiscalização, acompanhados dos respectivos relatórios e certificados, quando aplicáveis.

5.5.10. Comissionamento

O comissionamento deverá compreender a verificação individual e integrada de todos os componentes fornecidos e instalados, abrangendo o reservatório, sistemas hidráulicos, elétricos, instrumentos, automação, comunicação e telemetria.

A contratada deverá demonstrar à fiscalização do SAAESGRA o correto funcionamento de todos os componentes e a adequada comunicação, transmissão, registro e armazenamento dos dados operacionais.

Eventuais falhas ou não conformidades identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para o SAAESGRA.

O objeto somente será considerado apto ao recebimento após a conclusão dos testes, correção das não conformidades e comprovação do pleno funcionamento da solução.

5.5.11. Limpeza, higienização e entrada em operação

Antes da entrada do reservatório em operação, a contratada deverá realizar a limpeza, higienização e preparação das estruturas e instalações, observando as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao armazenamento de água para consumo humano.

A entrada em operação somente poderá ocorrer após a conclusão dos testes, procedimentos de limpeza e higienização e liberação pela fiscalização do SAAESGRA.

5.5.12. Documentação técnica

Ao término da execução, a contratada deverá entregar ao SAAESGRA toda a documentação necessária à operação, fiscalização e manutenção dos equipamentos, incluindo, no mínimo:

- projetos executivos e documentos técnicos utilizados na execução;
- projetos "as built";
- memoriais e especificações dos equipamentos;
- manuais de operação e manutenção;
- certificados dos materiais e equipamentos, quando aplicável;

- documentação dos revestimentos;
- relatórios de ensaios e testes;
- documentação dos instrumentos;
- diagramas elétricos;
- diagramas de interligação;
- arquitetura do sistema de automação e comunicação;
- lista de entradas e saídas;
- parâmetros de configuração;
- backups dos programas de CLP/RTU e supervisório;
- credenciais e informações necessárias à operação e manutenção;
- ARTs e demais documentos de responsabilidade técnica;
- relatório final de comissionamento.

5.5.13. Treinamento

A contratada deverá realizar treinamento da equipe indicada pelo SAAESGRA, abrangendo operação do reservatório, acompanhamento dos níveis e vazões, utilização do sistema de automação e telemetria, interpretação dos alarmes, procedimentos de inspeção e manutenção e demais informações necessárias à operação adequada da solução.

O treinamento deverá ser realizado antes do recebimento definitivo do objeto.

5.5.14. Compatibilização e responsabilidade da contratada

A contratada deverá realizar a conferência e compatibilização de todos os elementos necessários à execução do objeto, incluindo as interfaces entre os sistemas estrutural, metálico, hidráulico, elétrico, de automação, instrumentação e telemetria.

A identificação de qualquer divergência ou incompatibilidade deverá ser formalmente comunicada ao SAAESGRA antes da execução da respectiva etapa, cabendo à fiscalização analisar e autorizar a solução aplicável.

Não será admitida a execução de solução diferente daquela estabelecida nos projetos e documentos técnicos sem prévia autorização formal do SAAESGRA.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela entrega do reservatório e respectivos sistemas em condições plenas de funcionamento, respondendo pela qualidade dos materiais, equipamentos, serviços, montagem, integração, testes e comissionamento.

5.5.15. Prevalência dos documentos técnicos

Todos os serviços e fornecimentos deverão atender integralmente às especificações deste Projeto Básico, aos projetos, memoriais, desenhos, detalhes construtivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, parâmetros disponibilizados pelo SAAESGRA,

documento técnicos de fornecedores e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à entrega completa, adequada e plenamente funcional da solução contratada, incluindo materiais, componentes, equipamentos, acessórios, serviços e demais elementos previstos nos projetos, especificações, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório. Deverá, ainda, fornecer e executar os elementos que, ainda que eventualmente não tenham sido expressamente identificados ou quantificados nos documentos do certame, sejam tecnicamente indispensáveis ao pleno funcionamento, segurança, desempenho e operação do objeto, não podendo alegar posteriormente omissão ou ausência de previsão documental como justificativa para deixar de fornecê-los ou executá-los.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, bem como por empresa fiscalizadora que dará assistência aos fiscais, assistindo-os e subsidiando-os com informações pertinentes a essa atribuição.

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que

contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e seus Apêndices, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

6.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

6.11. A fiscalização técnica dos contratos, exercida pelo fiscal do contrato e pela empresa fiscalizadora, avaliará constantemente a execução do objeto.

6.12. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato e a empresa fiscalizadora deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal do contrato e a empresa fiscalizadora deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

6.17. O fiscal do contrato e a empresa fiscalizadora poderão realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras e Secretaria de Fazenda para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto para fins de medição será realizada com base nos critérios mencionados no Caderno de Critérios de Medição e Pagamento.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Quantitativos executados;

7.2.2. Conformidade da execução.

7.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada mês de execução, deve-se obedecer ao procedimento abaixo.

7.3.3. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição de acordo com o padrão fornecido pela Contratante, para análise e aprovação da empresa fiscalizadora.

7.3.4. A empresa fiscalizadora realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os registros e revisões que se fizerem necessários.

7.3.5. A empresa fiscalizadora e o fiscal do contrato poderão também, quando cabível, realizar testes de campo.

7.3.6. No prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a empresa fiscalizadora deverá enviar ao Fiscal do Contrato o relatório contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, afirmando expressamente que a medição entregue pela CONTRATADA está de acordo com o que fora efetivamente executado e, ainda, de acordo com os condições estabelecidas nos projetos básico e executivo, no edital e no termo de contrato, anexando planilha e memória de cálculo detalhada e demais documentos que julgar necessários.

7.3.7. De posse de todos os documentos a que se refere o item acima, o Fiscal de Contrato analisará o relatório e toda a documentação apresentada pela empresa fiscalizadora e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8. O Fiscal do Contrato analisará e aprovará a medição, fazendo constar do relatório elaborado a sua assinatura e após, deverá encaminhar o relatório ao Gestor do contrato para que este também o aprove.

7.3.9. O Gestor do Contrato também poderá solicitar correções, seguindo o mesmo procedimento descrito no subitem 7.3.7.

7.3.10. Após aprovação explícita do Gestor do Contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e consequentemente, da medição relativa àquele mês, a CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.11. A aprovação pela Administração da medição mensal não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao CRC ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.15. o prazo de validade;

7.3.16. a data da emissão;

7.3.17. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.18. o período de prestação dos serviços;

7.3.19. o valor a pagar; e

7.3.20. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.9. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

DO RECEBIMENTO

7.11. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro em apêndice, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

8.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: correspondente ao valor estimado da licitação, fixado em R$ 1.465.105,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme levantamento realizado com base em referências de serviços, pesquisas de mercado e composições de custos obtidas em databases oficiais utilizadas pela Administração Pública.

8.4.2. Custos unitários: conforme valor de cada item constante da Planilha Orçamentária em apêndice.

Exigências de habilitação

8.5. As exigências de habilitação geral, jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

Qualificação Técnica

8.6 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.6.1 Qualificação técnico-profissional: Os responsáveis técnicos devem ter experiência na execução de objeto de caráter similar e de igual complexidade ou superior correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade total do item 7.4 referentes à planilha orçamentária em apêndice (é necessário comprovar a execução de um reservatório metálico completo de no mínimo 100m³), conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes, comprovando a execução do seguinte serviço:

INFORMAÇÃO GERAL						QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	CURVA ABC		
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. PARA ATESTADO (50%)	%	ACUMULADO	CURVA
7.4	Composição	CPU-002	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AUTOMAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA EM FUNCIONAMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 200 M³ (Ø 6,50 X 6,00 M), CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME PROJETO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DA BOMBA CENTRÍFUGA, TUBULAÇÃO DO RESERVATÓRIO, DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E TELEMETRIA, MÃO DE OBRA, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO, EXCETO A EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO.	Und.	1,000	0,50	75,57%	75,57%	A

8.6.1.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo através de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura durante o prazo de execução do objeto, assinado pelo licitante e o pelo profissional, em concordância, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.6.2 Qualificação técnico-operacional: A licitante deve ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de atestado, comprovando a execução do seguinte serviço:

INFORMAÇÃO GERAL						QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	CURVA ABC		
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. PARA ATESTADO (50%)	%	ACUMULADO	CURVA
7.4	Composição	CPU-002	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, AUTOMAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA EM FUNCIONAMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 200 M³ (Ø 6,50 X 6,00 M), CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME PROJETO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DA BOMBA CENTRÍFUGA, TUBULAÇÃO DO RESERVATÓRIO, DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E TELEMETRIA, MÃO DE OBRA, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO, EXCETO A EXECUÇÃO DA BASE DE CONCRETO ARMADO.	Und.	1,000	0,50	75,57%	75,57%	A

8.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.10 Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade no CREA ou Conselho de Classe correspondente da região a que estiver vinculada a licitante e do profissional indicado, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade verificar se a empresa licitante possui experiência prévia compatível com as parcelas mais relevantes do objeto, de modo a reduzir riscos na execução contratual e assegurar que a futura contratada detenha condições reais de executar os serviços com o nível de desempenho esperado pela Administração.

No presente caso, a exigência de atestado de capacidade técnica recai apenas sobre as parcelas de maior relevância da contratação.

A exigência de comprovação de experiência anterior nessas parcelas é necessária porque são justamente elas que concentram os maiores riscos de execução inadequada, falhas construtivas, atraso, retrabalho ou comprometimento do resultado. Dessa forma, a apresentação de atestado não tem caráter meramente

formal, mas constitui medida de verificação objetiva da aptidão da licitante para executar serviços de complexidade compatível com o objeto licitado.

Quanto ao quantitativo mínimo exigido, adotou-se o percentual de até 50% dos quantitativos previstos para a parcela selecionada, por se tratar de parâmetro legalmente admitido e tecnicamente adequado para demonstrar experiência prévia suficiente, sem exigir do licitante a reprodução integral do objeto em contratação anterior. Esse percentual permite aferir se a empresa já executou volume relevante de serviços semelhantes, em dimensão compatível com a contratação pretendida, sem impor exigência excessiva.

A adoção do percentual de 50% busca, portanto, equilibrar dois objetivos: de um lado, assegurar que a empresa possua experiência concreta e minimamente robusta na execução das parcelas mais sensíveis do objeto; de outro, preservar a competitividade do certame, evitando restrições indevidas à participação de licitantes que, embora não tenham executado quantitativo idêntico ao da presente contratação, já demonstrem capacidade operacional suficiente para sua adequada execução.

Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica, limitada a parcela de maior relevância, bem como a fixação de quantitativo mínimo de até 50% dessa parcela, mostram-se adequadas, necessárias e proporcionais, pois visam selecionar licitantes com experiência compatível com a complexidade e a dimensão da contratação, contribuindo para a boa execução contratual e para a proteção do interesse público.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

9.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Projeto Básico;

9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital;

9.10 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1 A Administração terá o prazo de *60 (sessenta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12.1 O prazo para decidir só começará a correr depois que o pedido estiver devidamente instruído com todos os documentos necessários para análise pela Administração, ficando suspenso sempre que o pedido retornar à empresa contratada para complementação de documentos.

9.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.23 Realizar os serviços previsto em objeto no perímetro do município SGRA/MG.

10.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

10.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto em apêndice.

10.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados

de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.39.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.41 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços

públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.45 Quando as atividades desenvolvidas obrigarem o emprego de 50 (cinquenta) ou mais funcionários, ainda que seja em canteiros distintos, mas no mesmo território, a CONTRATADA deverá manter, atuando diretamente na obra, pelo menos um Técnico de Segurança do Trabalho legalmente habilitado, conforme previsto para atividades enquadradas no grau de RISCO 3.

10.46 Caberá à CONTRATADA promover, às suas expensas, o seguro de prevenção de acidentes do trabalho, dano de propriedades, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e qualquer outro tipo de seguro contra terceiros que julgar conveniente.

10.47 A CONTRATADA deverá indicar as interrupções de trânsito e desvios necessários, com as previsões de datas, providenciando sinalização adequada para desvios de veículos e proteção de pedestres. Quando necessárias, as frentes de trabalho deverão ser programadas em comum acordo com as Autoridades Locais, a quem cabe a autorização para remanejamento de tráfego e trabalhos em vias públicas.

10.48 A sinalização de obras envolve os seguintes dispositivos:

10.48.1 bloqueio total fixo e bloqueio total móvel para impedir total ou parcialmente a passagem do trânsito;

barreira fixa e barreira móvel dobrável para impedir a passagem do trânsito por uma via e canalizar o tráfego ordenadamente;

10.48.2 cone balizador para canalizar suavemente o fluxo do tráfego materializando uma faixa de desaceleração;

10.48.3 dispositivo de iluminação disposto dentro de um recipiente plástico de cor vermelho escarlate;

10.48.4 grades portáteis;

10.48.5 placa de sinalização retangular padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira);

10.48.6 placa de sinalização quadrada padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira);

10.48.7 placa de sinalização triangular padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira).

10.48.8 placa de sinalização circular padrão DER/MG (fixa, móvel com suporte de concreto ou móvel com suporte de madeira).

10.49 Os dispositivos de sinalização deverão ser pintados nas cores branca e vermelho escarlate. As placas deverão ser metálicas com seus versos pintados na cor preta.

10.50 O material empregado para pintura deverá ser refletivo.

10.51 As peças de madeira deverão ser em madeira de lei e as tábuas de pinho de 3a.

10.52 Os cones deverão ser confeccionados em material leve, visando facilitar o transporte e flexível para que cedam a um eventual impacto sem serem danificados.

10.53 O número e tipo de dispositivos a serem implantados serão determinados pela necessidade de perfeita segurança e informação da população e/ou usuário.

10.54 Deverão ser considerados como custos indiretos as despesas de sua execução e manutenção, durante o tempo de utilização, desmontagem e/ou remoção após a obra.

10.55 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.465.105,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários em apêndice.

12 REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas a partir de janeiro de 2026.

12.2 Decorrido o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado a que se refere a proposta, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da Contratada, pela variação do INCC, aplicável somente às parcelas executadas após a anualidade.

O reajuste deverá ser solicitado formalmente antes da assinatura de eventual termo aditivo contratual.

Caso a Contratada firme termo aditivo de prazo e/ou valor sem prévio requerimento de reajuste e sem ressalva expressa quanto à análise posterior

do pedido, restará caracterizada preclusão lógica do direito ao reajuste em relação ao período anterior ao aditamento.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no LOA.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Órgão 03 – SAAESGRA / Unidade 02 - SANEAMENTO
II) Fonte: 1708
III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01
IV) Ficha: 1274
V) Desdobramento: 3772

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4 Ratifico este Projeto Básico e seus anexos e encaminho para autoridade competente para autorização da instauração do processo administrativo para licitação do objeto.

São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, 14 de agosto de 2026.

Daniel Ferreira Soares

Assessor de Planejamento (Matrícula: 10201-6/1)

Dione Magela da Mata

Diretor Presidente